



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 39/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: LUIZ CARLOS SILVA MEIRA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o **Projeto de Decreto Legislativo** supramencionado de autoria dos nobres Vereador Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, que “dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário” ao Doutor Daniel Marinho Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa, resumidamente, o seguinte:

“Pastor e Advogado Daniel Marinho Mendes nasceu no dia 15 de junho de 1976, em Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, filho de Noeme Marinho Mendes e Décio Gonçalves Mendes. De origem pobre, mudou-se para Hortolândia quando tinha apenas 4 anos de idade e nesta cidade recebeu toda a educação básica e fundamental na rede pública de ensino e graduou em Direito pela Universidade Paulista, tendo o privilegio de fazer duas pós-graduações em Direito Civil e Direito Previdenciário.

Sua história em Hortolândia começou ainda na Adolescência, pois sendo evangélico “de berço” sempre esteve envolvido nos trabalhos assistenciais em nossa comunidade, desempenhando atividades de lideranças dos jovens nas congregações por onde passou, realizando trabalhos evangelísticos com a finalidade de retirar jovens do mundo das drogas e ajudar viciados em bebidas alcoólicas a se libertar desta dependência que acaba não somente com a vida da pessoa, mas também destrói a família.

Desde o ano de 2010 vem atuando como pastor na Cidade de Hortolândia e trabalhando incansavelmente na pregação do Evangelho de Jesus Cristo, buscando pessoas que estão caminhando sem esperança e muitas vezes viciados em drogas lícitas e ilícitas que destrói famílias inteiras. Em 2015, foi indicado pelo pastor presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Belém em Hortolândia, Pr. Aloizio Reis Mendes, para ocupar o cargo de primeiro secretário da Igreja, tendo sido aprovado por unanimidade pelos membros por meio da Assembleia Geral Ordinária para o biênio 2015/2016, sendo reconduzido para o mesmo cargo em 2017/2018 e pela terceira vez no biênio 2019/2020.

Como secretário da Igreja tem auxiliado o seu Pastor Presidente Aloizio Reis Mendes na coordenação de inúmeros trabalhos assistenciais em nossa cidade, com destaque aos trabalhos realizados no ano passado, onde foi atendido mais de 1500 pessoas em regiões carentes de Hortolândia, levando assistência, odontológica, jurídica, nutricional, psicológica, dentre outros e com mais de 90 pessoas que tiveram suas vidas transformadas pela pregação do evangelho durante os cultos que foram realizados. Casado com Aurea Celeste de Souza Mendes a 24 anos, pai de duas filhas Nayra Celeste e Laura Celeste, o Pastor e Doutor Daniel Marinho Mendes ainda encontra tempo para manter em nossa cidade a Marinho Mendes Sociedade de Advogados, escritório fundado em 2009, onde exerce a sua profissão de advogado.

Grande entusiasta e incentivador, para que os empresários e munícipes compre nos comércios da cidade e consumam serviços de profissionais instalados no Município de Hortolândia, primeiro porque a cidade tem muito a oferecer e segundo porque promove o



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvimento sócio cultural de nosso povo, razão pela qual, manteve sua atuação e negócios nesta Cidade, dando sua parcela de contribuição para que Hortolândia continue crescendo e se destacando no cenário nacional.

Ainda no âmbito da sua profissão, também mantém seu foco em ajudar os mais necessitados e ainda encontra tempo para ministrar palestras sobre Direito Previdenciários á pessoas carentes no intuito de orientá-las sobre seus direitos à benefícios assistenciais e a recolher seu INSS da forma correta, para garantir os benefícios previdenciários em períodos de padecimento e aposentadorias.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: LUIZ CARLOS SILVA MEIRA

Trata-se de proposição de iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria **dos nobres Vereador Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, que “dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário” ao Doutor Daniel Marinho Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado. Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.**

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, voto favoravelmente pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2019.


LUIZ CARLOS SILVA MEIRA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 39/2019

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019
VICE-PRESIDENTE/RELATOR: LUIZ CARLOS SILVA MEIRA**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereador Francisco Pereira da Silva Filho e Outros, que “dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário” ao Doutor Daniel Marinho Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

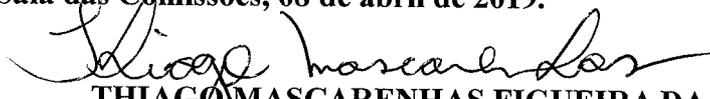
A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.

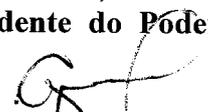
É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VICE-PRESIDENTE/RELATOR: LUIZ CARLOS SILVA MEIRA**, os demais membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2019.


THIAGO MASCARENHAS FIGUEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, § 2º, com a nova redação da Resolução nº 188/2019, que alterou a Resolução nº 97/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


GERVASIO BATISTA POZZA
PRESIDENTE